



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
05/09/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 578/2012

TIPO				
1 [] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [] MODIFICATIVA	5 [x] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO ASSIS MELO	PCdoB	RS	1/2

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

“Art. Ficam isentos do Imposto de Produtos Industrializados os equipamentos, máquinas e instrumentos adquiridos para utilização exclusiva em operações com reciclagem de resíduos sólidos, durante dois anos.”

JUSTIFICATIVA

A emenda concede incentivos fiscais à constituição de empresas para atuar nas atividades de reciclagem de lixo, tendo em vista que o crescimento econômico nacional deva estar aliado à preservação do meio ambiente.

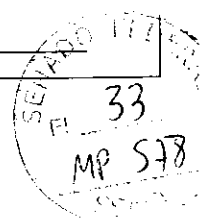
Para tanto, concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para a aquisição de máquinas e instrumentos destinados à atividade de reciclagem de lixo, durante dois anos, a partir da publicação da nova Lei.

Lembramos que, o estímulo à reciclagem gera ganhos econômicos para todo o país. Segundo projeções realizadas pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada – IPEA, se o Brasil explorar todo o potencial de reciclagem haverá um ganho em torno de R\$ 8 bilhões por ano.

DATA

ASSINATURA

Assis Melo



6EAE3FF934



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº _____

DATA
05/09/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 578/2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO ASSIS MELO	PCdoB	RS	2/2

Consideramos ainda, que a matéria possui relevância no contexto de discussão ambiental global, principalmente após o encerramento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio + 20. Dessa maneira, precisamos criar políticas públicas de estímulo à reciclagem para contribuir com a redução da poluição do solo, da água e do ar.

Esses benefícios fiscais não trariam vantagens apenas para o meio ambiente e para a geração de empregos. Com os estímulos, ganharão também os governos que teriam reduzidos os gastos com contratos de recolhimento e processamento de resíduos sólidos.



6EAE3FF934

DATA

ASSINATURA

Assis Melo

